



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 46, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre as alterações nas Resoluções CBH Piabanha nº 29/2015, que dispõe sobre a criação de Grupos de Trabalho, nº 31/2015, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Plano de Bacia, nº 34/2016, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Sistemas de Informações e sobre a revogação da Resolução nº 43/2017, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Águas Subterrâneas (GTAS)”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Federal Nº 9.433, de 08/01/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Art. 47 e 51;
- a Lei Estadual Nº 3.239 de 02/08/1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Art. 52 a 59;
- o Art. 35 do Regimento Interno do COMITÊ PIABANHA, que dispõe que o Plenário e o Diretório Colegiado poderão instituir Grupos de Trabalho temporários para estudo e discussão de temática específica, que terão sua composição, atribuições e regras de funcionamento estabelecidas no respectivo ato de criação.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar o Artigo 7º da Resolução CBH-Piabanha nº 29/2015, o Artigo 3º da Resolução CBH-Piabanha nº 31/2015 e o Artigo 6º da Resolução CBH-Piabanha nº 34/2016, que tratam das atribuições do Grupo de Trabalho Educomunicação, do Grupo de Trabalho Saneamento, do Grupo de Trabalho Plano de Bacia e do Grupo de Trabalho Sistemas de Informações.

Artigo 2º. Revogar a Resolução nº 43/2017, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Águas Subterrâneas (GTAS).

Parágrafo Único. Os assuntos atribuídos anteriormente ao Grupo de Trabalho Águas Subterrâneas (GTAS) serão discutidos no âmbito da Câmara Técnica Institucional do Comitê Piabanha.

Artigo 3º. O nome do Grupo de Trabalho Saneamento passa a ser Grupo de Trabalho Saneamento e Qualidade da Água.

Artigo 4º. O nome do Grupo de Trabalho Plano de Bacia passa a ser Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento.

Artigo 5º. Fica ratificada a extinção do Grupo de Trabalho Rural, conforme decisão tomada na 51ª Reunião Ordinária, realizada em 16/02/2016.

Artigo 6º. As atribuições do Grupo de Trabalho Educomunicação passam a ser:

I – Conduzir a revisão, a elaboração e as atualizações do Plano de Comunicação do Comitê Piabanha, assim como o acompanhamento das ações nele propostas;

II – Acompanhar a elaboração do Atlas da Região Hidrográfica IV, em conjunto com o GT Sistemas de Informações;

III – Apoiar o Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas na organização do VII Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado em Teresópolis, no ano de 2019;

IV – Elaborar proposta de projeto de Placas informativas sobre os rios da Região Hidrográfica IV.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Artigo 7º. As atribuições do Grupo de Trabalho Saneamento e Qualidade da Água passam a ser:

I – Acompanhar o projeto de monitoramento da quantidade e da qualidade da água na RH-IV elaborado pela UD2 da AGEVAP para o Comitê Piabanha;

II – Acompanhar a proposta de enquadramento dos corpos hídricos da Região Hidrográfica IV, em conjunto com o Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento;

III – Acompanhar a execução das ações do Escritório de Projetos em Saneamento e Qualidade da Água do Comitê Piabanha, assim que forem iniciadas.

Artigo 8º. As atribuições do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento passam a ser:

I – Acompanhar o andamento da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) do CEIVAP (Fase I);

II – Acompanhar o andamento da elaboração do Plano de Recursos Hídricos do Comitê Piabanha, que compreende a Fase II do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) do CEIVAP;

III – Propor, se necessário maior detalhamento, a contratação de estudos complementares para o Plano de Recursos Hídricos do Comitê Piabanha, após a conclusão da etapa correspondente no PIRH do CEIVAP;

IV – Acompanhar a proposta de enquadramento dos corpos hídricos da Região Hidrográfica IV, em conjunto com o Grupo de Trabalho Saneamento e Qualidade da Água;

Artigo 9º. As atribuições do Grupo de Trabalho Sistemas de Informações passam a ser:

I – Acompanhar a elaboração e revisões do Atlas da Região Hidrográfica IV, em conjunto com o GT Educomunicação;

II – Acompanhar a disponibilização dos dados do Atlas da Região Hidrográfica IV no Sistemas de Informações do Comitê Piabanha.

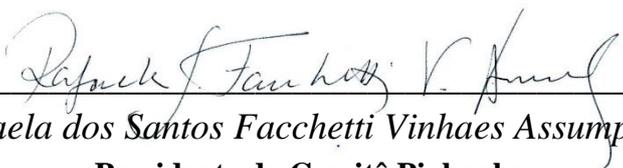


COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Artigo 10º. Ficam ratificados os demais artigos das Resoluções CBH Piabanha nº 29/2015, que dispõe sobre a criação de Grupos de Trabalho, nº 31/2015, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Plano de Bacia, e nº 34/2016, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Sistemas de Informações.

Artigo 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMITÊ PIABANHA.

Petrópolis, 21 de agosto de 2018.


Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Presidente do Comitê Piabanha


Luis Eduardo Amorim Ramos
Secretário-Executivo do Comitê Piabanha